

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.03.24.414-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.11.01-DL

#### PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Arrais, 08, Centro, na cidade de Antonina do Norte/CE, Ceará, CEP. 63.570-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.594.500/0001-48, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº. 003 de 20 de novembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	22/05/2026
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	27/05/2026, até as 23:59hs.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail: <a href="mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com">antoninadonortelicitacao@gmail.com</a> .

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do órgão, disponível em: <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>.

#### 1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a AQUISIÇÃO DE BENS MOBILIÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo I e II ao Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;

#### 2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo E-mail: [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com).

##### 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do, para exercício de 2026, na classificação:

**04 122 0112 2.007 — Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 12 361 0541 2.046 – Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 10 122 0112 2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento; 08 122 0112 2.065 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Elemento de despesas;**  
**3.3.90.30.00 — Material de consumo**

### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 97.377,67 (noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant. Total	Valor médio	Valor total
1	AGENDA TELEFÔNICA COM ÍNDICE ALFABÉTICO A-Z	AGENDA, TIPO:TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÍNDICE ALFABÉTICO DE A/Z	UNIDADE	11	25,13	R\$ 276,43
2	ALFINETE DE CABEÇA - CAIXA DE ALFINETE COM CABEÇA PARA FLANEOGRAFO E OUTROS FINS COLORIDO	ALFINETE MAPA, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA:PLÁSTICO, COR:DIVERSOS	CAIXA	11	4,57	R\$ 50,27
3	ALFINETE TIPO PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	PERCEVEJO, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO	CAIXA	29	3,50	R\$ 101,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL TAMANHO MÉDIO	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:MÉDIO, COR:AZUL	UNIDADE	37	5,26	R\$ 194,62
5	ALMOFADA PARA CARIMBO DIVERSAS CORES	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:MÉDIO, COR:DIVERSAS CORES	UNIDADE	11	4,88	R\$ 53,68
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM PORTA PINCEL	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE:FELTRO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS:COM PORTA PINCEL	UNIDADE	38	3,65	R\$ 138,70
7	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, COR:VARIADA, QUANTIDADE FUROS:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM DEPÓSITO	UNIDADE	185	1,34	R\$ 247,90
8	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO COM 100M	BARBANTE, MATERIAL:ALGODÃO, COR:NATURAL	ROLO	19	6,28	R\$ 119,32
9	BARBANTE DE SISAL ROLO COM 50M	BARBANTE, MATERIAL:SISAL, COR:NATURAL	ROLO	21	20,06	R\$ 421,26
10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG	COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, COR:BRANCO SEMI-TRANSPARENTE, TIPO:BASTÃO	PACOTE	31	33,27	R\$ 1.031,37

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, 11,2MM X 30CM, PCT C/ 1KG	COLA, COR:BRANCO SEMI-TRANSPARENTES, MATERIAL:SILICONE, TIPO:BASTÃO	PACOTE	33	31,87	R\$ 1.051,71
12	BEXIGA BALÃO	BEXIGA BALÃO EM LATEX DIVERSAS CORES MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX,COR: DIVERSAS CORES, TAMANHO: Nº 7	PACOTE	120	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
13	BOLA DE ISOPOR 15MM	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:15MM	UNIDADE	30	22,06	R\$ 661,80
14	BOLA DE ISOPOR 200MM	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:200MM	UNIDADE	50	15,42	R\$ 771,00
15	BOLA DE ISOPOR 75MM	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:75MM	UNIDADE	50	2,57	R\$ 128,50
16	BORRACHA BRANCA, BORRÃO	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COR:BRANCA	CAIXA	35	13,31	R\$ 465,85
17	BORRACHA PONTEIRA, PCT C/ 100 UNID	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COR:DIVERSAS, TIPO:MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO:PARA LÁPIS	PACOTE	40	17,12	R\$ 684,80
18	CADERNO 1 MATÉRIA, CAPA DURA 80 FOLHAS	CADERNO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, APRESENTAÇÃO:ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS:80 FL	UNIDADE	90	13,19	R\$ 1.187,10
19	CADERNO 10 MATÉRIAS, CAPA DURA 200 FOLHAS	CADERNO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, QUANTIDADE FOLHAS:200 FL	UNIDADE	95	15,20	R\$ 1.444,00
20	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS	CADERNO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO:ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL	UNIDADE	75	6,14	R\$ 460,50
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	CAIXA ARQUIVO, DIMENSÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X 24,5 CM, IMPRESSÃO:PADRÃO	UNIDADE	200	4,75	R\$ 950,00
22	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO:ELETRICIDADE/BIVOLT, TENSÃO:110 / 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR, SELETOR DECIMAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	23	19,76	R\$ 454,48

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

23	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA COM 50 UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA:FINA 0.7, COR TINTA:AZUL	CAIXA	53	R\$ 63,58	R\$ 3.369,74
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50 UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA:FINA 0.7, COR TINTA:PRETO	CAIXA	26	R\$ 50,58	R\$ 1.315,08
25	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA:FINA 0.7, COR TINTA:VERMELHO	CAIXA	22	R\$ 53,10	R\$ 1.168,20
26	CANETA HIDROGRÁFICA, PCT C/ 12 UNID	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, ESPESSURA ESCRITA:FINA, COR:VARIADAS	PACOTE	31	8,55	R\$ 265,05
27	CARTOLINA COLORIDA	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TAMANHO:50X66CM, COR:DIVERSAS, TIPO:CARD SET	UNIDADE	70	77,23	R\$ 5.406,10
28	CARTOLINA DUPLA FACE	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TAMANHO:50X66CM, COR:DIVERSAS, TIPO:DUPLA FACE	UNIDADE	160	1,21	R\$ 193,60
29	CLIFE PARA PAPEL Nº 2/0	CLIFE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CAIXA	80	1,85	R\$ 148,00
30	CLIFE PARA PAPEL Nº 3/0	CLIFE, TAMANHO:3/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CAIXA	85	4,17	R\$ 354,45
31	CLIFE PARA PAPEL Nº 4/0	CLIFE, TAMANHO:4/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CAIXA	90	4,17	R\$ 375,30
32	CLIFE PARA PAPEL Nº 6/0	CLIFE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CAIXA	80	4,17	R\$ 333,60
33	COLA BRANCA 1KG	COLA, COMPOSIÇÃO:POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR:BRANCA	UNIDADE	42	8,26	R\$ 346,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

34	COLA BRANCA 90G	COLA, COMPOSIÇÃO:POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO APLICADOR	UNIDADE	43	2,79	R\$ 119,97
35	COLA COLORIDA C/ GLITER, CAIXA C/ 6 UNID	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO:LÍQUIDO	CAIXA	12	7,02	R\$ 84,24
36	COLA DE ISOPOR 850G	COLA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE BORRACHA E SOLVENTE, APLICAÇÃO:ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODIFICADO COM RESINAS TACKFICANTES, SECAGEM RÁPIDA, TIPO:LÍQUIDO	UNIDADE	37	R\$ 19,22	R\$ 711,14
37	COLA DE ISOPOR 90G	COLA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE BORRACHA E SOLVENTE, APLICAÇÃO:ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODIFICADO COM RESINAS TACKFICANTES, SECAGEM RÁPIDA, TIPO:LÍQUIDO	UNIDADE	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
38	COLA DE SILICONE LÍQUIDO, CAIXA C/ 24 UNID, 54G	COLA, COMPOSIÇÃO:ACÉTICO E SILICONE, COR:INCOLOR, TIPO:LÍQUIDO	CAIXA	11	11,67	R\$ 128,37
39	CORRETIVO 18ML, CAIXA C/ 12 UNID	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL:BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO	CAIXA	48	11,90	R\$ 571,20
40	ENVELOPE OFÍCIO PEQUENO, CAIXA C/ 250 UNID	ENVELOPE, MODELO:OFÍCIO, TAMANHO (C X L):114 X 229 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:90 G/M2	CAIXA	62	R\$ 50,64	R\$ 3.139,68
41	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 229X324MM	ENVELOPE, MATERIAL:PAPEL KRAFT FL, TIPO:SACO COMUM, TAMANHO:229X324	CAIXA	65	R\$ 29,13	R\$ 1.893,45

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

42	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 310X410	ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO 310X410, GRAMATURA:80 G/M2	UNIDADE	65	0,42	R\$ 27,30
43	ESTILETE ESTREITO, CAIXA C/ 12 UNID	ESTILETE, TIPO:ESTREITO, MATERIAL:PLÁSTICO	CAIXA	11	8,71	R\$ 95,81
44	ESTILETE LARGO, CAIXA C/ 12 UNID	ESTILETE, TIPO:LARGO, MATERIAL:PLÁSTICO	CAIXA	9	R\$ 30,42	R\$ 273,78
45	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO	UNIDADE	16	5,52	R\$ 88,32
46	FITA ADESIVA GOMADA	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:GOMADA, COR:BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE ÁCIDOS E SOLVENTES	UNIDADE	95	16,67	R\$ 1.583,65
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA	FITA ADESIVA, MATERIAL:CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	50	4,08	R\$ 204,00
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	FITA ADESIVA, MATERIAL:CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	85	3,72	R\$ 316,20
49	FITA CREPE COLORIDA	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, COR:VARIADO, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	15	7,01	R\$ 105,15
50	FOLHA DE ISOPOR FINO 20 X 50 X 100	FOLHA ISOPOR, TAMANHO:20 X 50 X 100	FOLHA	15	4,65	R\$ 69,75
51	FOLHA DE ISOPOR GROSSO 15 X 50 X 100	FOLHA ISOPOR, TAMANHO:15 X 50 X 100	FOLHA	20	4,67	R\$ 93,40
52	GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA C/ 6 UNID	GIZ CERA, MATERIAL:CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR:VARIADO, TAMANHO:GRANDE, ESPESSURA:FINA	CAIXA	23	6,23	R\$ 143,29
53	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA C/ 50 UNID	GIZ, MATERIAL:SULFATO DE CÁLCIO, TIPO:PALITO, COR:VARIADO	CAIXA	11	8,33	R\$ 91,63
54	GIZ ESCOLAR, CAIXA C/ 50 UNID	GIZ, COR:BRANCO, MATERIAL:SULFATO DE CÁLCIO, TIPO:PALITO	CAIXA	41	17,18	R\$ 704,38

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

55	GRAMPEADOR GRANDE	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE:100 FL, APLICAÇÃO:PAPEL	UNIDADE	13	59,20	R\$ 769,60
56	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:20 FL, APLICAÇÃO:PAPEL, TAMANHO GRAMPO:26/6	UNIDADE	18	23,65	R\$ 425,70
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TAMANHO:23/10	CAIXA	41	R\$ 14,36	R\$ 588,76
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TAMANHO:23/13	CAIXA	46	R\$ 14,36	R\$ 660,56
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TAMANHO:26/6	CAIXA	56	R\$ 14,36	R\$ 804,16
60	GUILHOTINA BASE EM AÇO PAPEL A4, ATÉ 10 FOLHAS C/ TRAVA	GUILHOTINA, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA:30 CM, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CAPACIDADE CORTE:10 FL	UNIDADE	3	659,39	R\$ 1.978,17
61	ISOPOR FINO 10 X 50 X 100	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, TAMANHO:10 X 50 X 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	50	10,60	R\$ 530,00
62	ISOPOR GROSSO 10 X 50 X 100	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, TAMANHO:10X50X100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	55	7,44	R\$ 409,20
63	ISOPOR GROSSO 20 X 50 X 100	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, TAMANHO:20 X 50 X 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	60	9,55	R\$ 573,00
64	ISOPOR MÉDIO 15 X 50 X 100	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, TAMANHO:15 X 50 X 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
65	LÁPIS COMUM Nº2, CAIXA C/ 144 UNID	LÁPIS, TIPO:COMUM, COR:PRETA, DUREZA CARGA:HB2	CAIXA	17	38,70	R\$ 657,90
66	LÁPIS DE COLORIR, CAIXA C/ 12 UNIDADES	LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR:DIVERSAS	CAIXA	35	11,83	R\$ 414,05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

67	LIGA ELÁSTICO EM LÁTEX, PCT C/ 100 UNID	MATERIAL:BORRACHA, FORMA:CIRCULAR, TAMANHO:18, COR:AMARELA	PACOTE	10	4,29	R\$ 42,90
68	LIVRO DE REGISTRO ATA	LIVRO ATA, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA, PAUTADO, ÍNDICE ALFABÉTICO	UNIDADE	43	R\$ 23,44	R\$ 1.007,92
69	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS:100, TIPO CAPA:DURA, COR CAPA:PRETA	UNIDADE	45	19,55	R\$ 879,75
70	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	23	10,33	R\$ 237,59
71	MARCA TEXTO, CAIXA C/ 12 UNID	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:POROSA, TIPO:NÃO RECARREGÁVEL	CAIXA	27	16,36	R\$ 441,72
72	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, COR:DIVERSAS	UNIDADE	49	46,11	R\$ 2.259,39
73	MASSA DE MODELAR	MASSA DE MODELAR, CAIXA C/ 12 UNID MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE ELÁSTICA, APRESENTAÇÃO: POTE, COR: VARIADA	UNIDADE	14	R\$ 7,82	R\$ 109,48
74	PALITO ESPETO	PALITO ESPETO, PCT C/ 100 UNID PALITO, TIPO: DE CHURRACO, MATERIAL MADEIRA	PACOTE	10	R\$ 5,67	R\$ 56,70
75	PALITO PICOLÉ	PALITO, PCT C/ 100 UNID PALITO, TIPO: DE PICOLÉ, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS REDONDAS	PACOTE	54	R\$ 6,82	R\$ 368,28
76	PAPEL 40 KG	PAPEL 40KG, PCT C/200 FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR BRANCA, GRAMATURA: 30G/M2	PACOTE	32	R\$ 11,12	R\$ 355,84
77	PAPEL 60 KG	PAPEL 60KG, PCT C/200 FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR BRANCA, GRAMATURA: 30G/M2	PACOTE	82	R\$ 29,54	R\$ 2.422,28
78	PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	PAPEL A4, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:120 G/M2, IPO PAPEL:A4	CAIXA	120	157,11	R\$ 18.853,20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

79	PAPEL CARBONO, CAIXA C/ 100 FOLHAS	PAPEL CARBONO, MATERIAL:PAPEL, APLICAÇÃO:ESCRITA MANUAL, TIPO:MONOFACE, COMPRIMENTO:420 MM, LARGURA:297 MM, COR:PRETA	CAIXA	12	59,77	R\$ 717,24
80	PAPEL CREPOM	PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: VARIADA	UNIDADE	40	R\$ 7,85	R\$ 314,00
81	PAPEL DUPLEX	PAPEL DUPLEX, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COR:VARIADA	UNIDADE	55	10,02	R\$ 551,10
82	PAPEL EVA 60X40 2MM	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 CM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADO	UNIDADE	140	R\$ 7,63	R\$ 1.068,20
83	PAPEL EVA C/ GLITER 60X40 2MM	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 CM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADO	UNIDADE	70	R\$ 14,98	R\$ 1.048,60
84	PAPEL FOTOGRÁFICO, PCT C/ 20 UNID	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO A4, GRAMATURA:230 G/M2	PACOTE	48	25,32	R\$ 1.215,36
85	PAPEL LAMINADO	PAPEL LAMINADO, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:73 CM, LARGURA:55 CM	UNIDADE	30	1,09	R\$ 32,70
86	PAPEL MADEIRA 80X100CM	PAPEL KRAFT, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:120 G/M2, TAMANHO:80X100 CM	UNIDADE	55	11,36	R\$ 624,80
87	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR, CAIXA C/ 10 UNID	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO Prensado, TIPO:AZ, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DOIS FUROS	CAIXA	75	23,97	R\$ 1.797,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

88	PASTA AZ LARGO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:AZ, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DOIS FUROS	UNIDADE	95	12,28	R\$ 1.166,60
89	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO, TIPO:CATÁLOGO, COR:PRETA, CAPA PVC TRANSPARENTE/PRENDEDOR: 4 PARAFUSOS PLÁSTICO	UNIDADE	42	22,18	R\$ 931,56
90	PASTA CLASSIFICADORA	PASTA ARQUIVO, TIPO:CLASSIFICADORA, COR:DIVERSAS, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	100	2,66	R\$ 266,00
91	PASTA COLECIONADOR C/ ELÁSTICO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:297X420MM, COR:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	UNIDADE	115	7,07	R\$ 813,05
92	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO, COR:VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	UNIDADE	285	2,31	R\$ 658,35
93	PASTA SUSPENSÃO P/ DOCUMENTAÇÃO, CAIXA C/ 50 UNID	PASTA ARQUIVO, TIPO:SUSPENSÃO, COR:CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO	CAIXA	35	62,24	R\$ 2.178,40
94	PASTA TRANSPARENTE FINA C/ ELÁSTICO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:COLECIONADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	95	2,15	R\$ 204,25
95	PASTA TRANSPARENTE GROSSA C/ ELÁSTICO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:COLECIONADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	UNIDADE	80	2,21	R\$ 176,80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

96	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:100 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL	UNIDADE	12	89,34	R\$ 1.072,08
97	PERFURADOR DE PAPEL 50 FOLHAS	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:50 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, QUANTIDADE FUROS:2 UN	UNIDADE	14	94,06	R\$ 1.316,84
98	PILHA ALCALINA AA	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, TIPO:COMUM, MODELO:AA	UNIDADE	47	4,97	R\$ 233,59
99	PILHA ALCALINA AAA	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, TIPO:COMUM, MODELO:AAA	UNIDADE	67	10,66	R\$ 714,22
100	PILHA MÉDIA	PILHA, TAMANHO:MÉDIA, TIPO:ALCALINA, MODELO:C	UNIDADE	45	6,76	R\$ 304,20
101	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, CAIXA C/ 12 UNID	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:VARIADAS	CAIXA	20	R\$ 20,69	R\$ 413,80
102	PINCEL ESCOLAR P/ PINTURA Nº 12	PINCEL ESCOLA P/ PINTURA Nº 12 PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO PONTA: REDONDO MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 12	UNIDADE	36	R\$ 5,71	R\$ 205,56
103	PINCEL ESCOLAR P/ PINTURA Nº 14	PINCEL ESCOLA P/ PINTURA Nº 14 PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO PONTA: REDONDO MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 14	UNIDADE	56	R\$ 7,33	R\$ 410,48
104	PISTOLA COLA QUENTE (FINO)	COLA, COMPOSIÇÃO:RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA, ADITIVOS E ÁGUA, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:SERIGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLA PERMANENTE, TIPO:PASTOSA	UNIDADE	11	36,28	R\$ 399,08
105	PISTOLA DE COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO	PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA:147 W, VAZÃO:10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:205, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO:PISTOLA COLA QUENTE	UNIDADE	13	41,03	R\$ 533,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

106	PRANCHETA OFÍCIO DE MADEIRA, COM PEGADOR EM METAL	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL:EUCATEX, COMPRIMENTO:360 MM, LARGURA:240 MM, ESPESSURA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENDEDOR DE METAL	UNIDADE	35	23,86	R\$ 835,10
107	QUADRO BRANCO 120 X 90CM	QUADRO BRANCO, MATERIAL:FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, COR MOLDURA:NATURAL, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAGNÉTICO COM 2 PRESILHAS PARTE SUPERIOR, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE	UNIDADE	2	340,47	R\$ 680,94
108	QUADRO FLANELÓGRAFO	QUADRO, TIPO:FLANELOGRAFO, APLICAÇÃO:AFIXAÇÃO	UNIDADE	4	386,66	R\$ 1.546,64
109	RÉGUA COMUM 30CM, PACOTE C/ 10 UNID	RÉGUA COMUM,MATERIAL:PLÁSTICO COMPRIMENTO:30 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO E MILIMETRO	PACOTE	13	R\$ 19,85	R\$ 258,05
110	TESOURA DE PICOTAR PAPEL GRANDE SEM PONTA	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SERRILHADA	UNIDADE	14	25,07	R\$ 350,98
111	TESOURA ESCOLAR - SEM PONTA	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCOLAR	UNIDADE	32	2,56	R\$ 81,92
112	TESOURA GRANDE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE	UNIDADE	20	6,07	R\$ 121,40
113	TINTA FACIAL	TINTA FACIAL CREMOSA, C/10 UNID TINTA PINTURA FACIAL, COR: VARIADA	UNIDADE	60	R\$ 16,57	R\$ 994,20
114	TINTA GUACHE	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, CAIXA C/6 UNID TINTA GUACHE, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	CAIXA	70	R\$ 13,50	R\$ 945,00
115	TINTA PARA CARIMBO 40ML	TINTA PARA CARIMBO, COR:PRETA OU AZUL, COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML	UNIDADE	35	R\$ 4,43	R\$ 155,05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

116	TINTA PARA TECIDO	TINTA PARA TECIDO, 37ML TINTA, COMPOSIÇÃO: CORANTE DIRETO, CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: TINGIMENTO DE TECIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: DIVERSAS	UNIDADE	10	R\$ 4,23	R\$ 42,30
117	TINTA SPRAY	TINTA SPRAY TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO: SECAGEM RÁPIDA, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: USO GERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY	UNIDADE	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
118	TNT ROLO	TNT ROLO C/ 50 METROS TNT, GRAMATURA: 50 G/M2, COR: DIVERSAS	ROLO	5	R\$ 147,12	R\$ 735,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 97.377,67</b>

### **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**5.1.** A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site do município, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo E-mail: [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com).

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**6.1.** Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

**6.2.** A proponente deverá apresentar documentos de habilitação, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

### **7.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

**7.1.1.** O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

**7.1.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

### **8.0. DO JULGAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.

**8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.**

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Prefeitura Municipal de Antonina do Norte revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Prefeitura Municipal de Antonina do Norte deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE.

Antonina do Norte (CE), em 22 de maio 2026.

**Francisco Fagner de Sousa**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE / ESCRITÓRIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

1.1. O bem, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento.

2- Mapa contendo os itens, descrição, unidades de medidas, quantidades e preços médios estimado:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant. Total	Valor médio	Valor total
1	AGENDA TELEFÔNICA COM ÍNDICE ALFABÉTICO A-Z	AGENDA, TIPO:TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÍNDICE ALFABÉTICO DE A/Z	UNIDADE	11	25,13	R\$ 276,43
2	ALFINETE DE CABEÇA - CAIXA DE ALFINETE COM CABEÇA PARA FLANELOGRAFO E OUTROS FINS COLORIDO	ALFINETE MAPA, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA:PLÁSTICO, COR:DIVERSOS	CAIXA	11	4,57	R\$ 50,27
3	ALFINETE TIPO PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	PERCEVEJO, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO	CAIXA	29	3,50	R\$ 101,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL TAMANHO MÉDIO	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:MÉDIO, COR:AZUL	UNIDADE	37	5,26	R\$ 194,62
5	ALMOFADA PARA CARIMBO DIVERSAS CORES	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:MÉDIO, COR:DIVERSAS CORES	UNIDADE	11	4,88	R\$ 53,68
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM PORTA PINCEL	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE:FELTRO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS:COM PORTA PINCEL	UNIDADE	38	3,65	R\$ 138,70
7	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, COR:VARIADA, QUANTIDADE FUROS:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM DEPÓSITO	UNIDADE	185	1,34	R\$ 247,90

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO COM 100M	BARBANTE, MATERIAL:ALGODÃO, COR:NATURAL	ROLO	19	6,28	R\$ 119,32
9	BARBANTE DE SISAL ROLO COM 50M	BARBANTE, MATERIAL:SISAL, COR:NATURAL	ROLO	21	20,06	R\$ 421,26
10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG	COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, COR:BRANCO SEMI-TRANSPARENTE, TIPO:BASTÃO	PACOTE	31	33,27	R\$ 1.031,37
11	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, 11,2MM X 30CM, PCT C/ 1KG	COLA, COR:BRANCO SEMI-TRANSPARENTE, MATERIAL:SILICONE, TIPO:BASTÃO	PACOTE	33	31,87	R\$ 1.051,71
12	BEXIGA BALÃO	BEXIGA BALÃO EM LATEX DIVERSAS CORES MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX,COR: DIVERSAS CORES, TAMANHO: Nº 7	PACOTE	120	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
13	BOLA DE ISOPOR 15MM	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:15MM	UNIDADE	30	22,06	R\$ 661,80
14	BOLA DE ISOPOR 200MM	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:200MM	UNIDADE	50	15,42	R\$ 771,00
15	BOLA DE ISOPOR 75MM	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:75MM	UNIDADE	50	2,57	R\$ 128,50
16	BORRACHA BRANCA, BORRÃO	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COR:BRANCA	CAIXA	35	13,31	R\$ 465,85
17	BORRACHA PONTEIRA, PCT C/ 100 UNID	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COR:DIVERSAS, TIPO:MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO:PARA LÁPIS	PACOTE	40	17,12	R\$ 684,80
18	CADERNO 1 MATÉRIA, CAPA DURA 80 FOLHAS	CADERNO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, APRESENTAÇÃO:ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS:80 FL	UNIDADE	90	13,19	R\$ 1.187,10
19	CADERNO 10 MATÉRIAS, CAPA DURA 200 FOLHAS	CADERNO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, QUANTIDADE FOLHAS:200 FL	UNIDADE	95	15,20	R\$ 1.444,00
20	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS	CADERNO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO:ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL	UNIDADE	75	6,14	R\$ 460,50
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	CAIXA ARQUIVO, DIMENSÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X 24,5 CM, IMPRESSÃO:PADRÃO	UNIDADE	200	4,75	R\$ 950,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

22	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO:ELETRICIDADE/BIVOLT, TENSÃO:110 / 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR, SELETOR DECIMAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	23	19,76	R\$ 454,48
23	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA COM 50 UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA:FINA 0.7, COR TINTA:AZUL	CAIXA	53	R\$ 63,58	R\$ 3.369,74
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50 UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA:FINA 0.7, COR TINTA:PRETO	CAIXA	26	R\$ 50,58	R\$ 1.315,08
25	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA:FINA 0.7, COR TINTA:VERMELHO	CAIXA	22	R\$ 53,10	R\$ 1.168,20
26	CANETA HIDROGRÁFICA, PCT C/ 12 UNID	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, ESPESSURA ESCRITA:FINA, COR:VARIADAS	PACOTE	31	8,55	R\$ 265,05
27	CARTOLINA COLORIDA	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TAMANHO:50X66CM, COR:DIVERSAS, TIPO:CARD SET	UNIDADE	70	77,23	R\$ 5.406,10
28	CARTOLINA DUPLA FACE	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TAMANHO:50X66CM, COR:DIVERSAS, TIPO:DUPLA FACE	UNIDADE	160	1,21	R\$ 193,60
29	CLIQUE PARA PAPEL Nº 2/0	CLIQUE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CAIXA	80	1,85	R\$ 148,00
30	CLIQUE PARA PAPEL Nº 3/0	CLIQUE, TAMANHO:3/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CAIXA	85	4,17	R\$ 354,45
31	CLIQUE PARA PAPEL Nº 4/0	CLIQUE, TAMANHO:4/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CAIXA	90	4,17	R\$ 375,30
32	CLIQUE PARA PAPEL Nº 6/0	CLIQUE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CAIXA	80	4,17	R\$ 333,60

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

33	COLA BRANCA 1KG	COLA, COMPOSIÇÃO:POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR:BRANCA	UNIDADE	42	8,26	R\$ 346,92
34	COLA BRANCA 90G	COLA, COMPOSIÇÃO:POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO APLICADOR	UNIDADE	43	2,79	R\$ 119,97
35	COLA COLORIDA C/ GLITER, CAIXA C/ 6 UNID	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO:LÍQUIDO	CAIXA	12	7,02	R\$ 84,24
36	COLA DE ISOPOR 850G	COLA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE BORRACHA E SOLVENTE, APLICAÇÃO:ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODIFICADO COM RESINAS TACKFICANTES, SECAGEM RÁPIDA, TIPO:LÍQUIDO	UNIDADE	37	R\$ 19,22	R\$ 711,14
37	COLA DE ISOPOR 90G	COLA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE BORRACHA E SOLVENTE, APLICAÇÃO:ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODIFICADO COM RESINAS TACKFICANTES, SECAGEM RÁPIDA, TIPO:LÍQUIDO	UNIDADE	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
38	COLA DE SILICONE LÍQUIDO, CAIXA C/ 24 UNID, 54G	COLA, COMPOSIÇÃO:ACÉTICO E SILICONE, COR:INCOLOR, TIPO:LÍQUIDO	CAIXA	11	11,67	R\$ 128,37
39	CORRETIVO 18ML, CAIXA C/ 12 UNID	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL:BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO	CAIXA	48	11,90	R\$ 571,20
40	ENVELOPE OFÍCIO PEQUENO, CAIXA C/ 250 UNID	ENVELOPE, MODELO:OFÍCIO, TAMANHO (C X L):114 X 229 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:90 G/M2	CAIXA	62	R\$ 50,64	R\$ 3.139,68

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

41	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 229X324MM	ENVELOPE, MATERIAL:PAPEL KRAFT FL, TIPO:SACO COMUM, TAMANHO:229X324	CAIXA	65	R\$ 29,13	R\$ 1.893,45
42	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 310X410	ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO 310X410, GRAMATURA:80 G/M2	UNIDADE	65	0,42	R\$ 27,30
43	ESTILETE ESTREITO, CAIXA C/ 12 UNID	ESTILETE, TIPO:ESTREITO, MATERIAL:PLÁSTICO	CAIXA	11	8,71	R\$ 95,81
44	ESTILETE LARGO, CAIXA C/ 12 UNID	ESTILETE, TIPO:LARGO, MATERIAL:PLÁSTICO	CAIXA	9	R\$ 30,42	R\$ 273,78
45	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO	UNIDADE	16	5,52	R\$ 88,32
46	FITA ADESIVA GOMADA	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:GOMADA, COR:BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE ÁCIDOS E SOLVENTES	UNIDADE	95	16,67	R\$ 1.583,65
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA	FITA ADESIVA, MATERIAL:CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	50	4,08	R\$ 204,00
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	FITA ADESIVA, MATERIAL:CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	85	3,72	R\$ 316,20
49	FITA CREPE COLORIDA	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, COR:VARIADO, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	15	7,01	R\$ 105,15
50	FOLHA DE ISOPOR FINO 20 X 50 X 100	FOLHA ISOPOR, TAMANHO:20 X 50 X 100	FOLHA	15	4,65	R\$ 69,75
51	FOLHA DE ISOPOR GROSSO 15 X 50 X 100	FOLHA ISOPOR, TAMANHO:15 X 50 X 100	FOLHA	20	4,67	R\$ 93,40
52	GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA C/ 6 UNID	GIZ CERA, MATERIAL:CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR:VARIADO, TAMANHO:GRANDE, ESPESSURA:FINA	CAIXA	23	6,23	R\$ 143,29
53	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA C/ 50 UNID	GIZ, MATERIAL:SULFATO DE CÁLCIO, TIPO:PALITO, COR:VARIADO	CAIXA	11	8,33	R\$ 91,63
54	GIZ ESCOLAR, CAIXA C/ 50 UNID	GIZ, COR:BRANCO, MATERIAL:SULFATO DE CÁLCIO, TIPO:PALITO	CAIXA	41	17,18	R\$ 704,38

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

55	GRAMPEADOR GRANDE	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE:100 FL, APLICAÇÃO:PAPEL	UNIDADE	13	59,20	R\$ 769,60
56	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:20 FL, APLICAÇÃO:PAPEL, TAMANHO GRAMPO:26/6	UNIDADE	18	23,65	R\$ 425,70
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TAMANHO:23/10	CAIXA	41	R\$ 14,36	R\$ 588,76
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TAMANHO:23/13	CAIXA	46	R\$ 14,36	R\$ 660,56
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TAMANHO:26/6	CAIXA	56	R\$ 14,36	R\$ 804,16
60	GUILHOTINA BASE EM AÇO PAPEL A4, ATÉ 10 FOLHAS C/ TRAVA	GUILHOTINA, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA:30 CM, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CAPACIDADE CORTE:10 FL	UNIDADE	3	659,39	R\$ 1.978,17
61	ISOPOR FINO 10 X 50 X 100	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, TAMANHO:10 X 50 X 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	50	10,60	R\$ 530,00
62	ISOPOR GROSSO 10 X 50 X 100	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, TAMANHO:10X50X100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	55	7,44	R\$ 409,20
63	ISOPOR GROSSO 20 X 50 X 100	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, TAMANHO:20 X 50 X 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	60	9,55	R\$ 573,00
64	ISOPOR MÉDIO 15 X 50 X 100	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, TAMANHO:15 X 50 X 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
65	LÁPIS COMUM Nº2, CAIXA C/ 144 UNID	LÁPIS, TIPO:COMUM, COR:PRETA, DUREZA CARGA:HB2	CAIXA	17	38,70	R\$ 657,90
66	LÁPIS DE COLORIR, CAIXA C/ 12 UNIDADES	LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR:DIVERSAS	CAIXA	35	11,83	R\$ 414,05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

67	LIGA ELÁSTICO EM LÁTEX, PCT C/ 100 UNID	MATERIAL:BORRACHA, FORMA:CIRCULAR, TAMANHO:18, COR:AMARELA	PACOTE	10	4,29	R\$ 42,90
68	LIVRO DE REGISTRO ATA	LIVRO ATA, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA, PAUTADO, ÍNDICE ALFABÉTICO	UNIDADE	43	R\$ 23,44	R\$ 1.007,92
69	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS:100, TIPO CAPA:DURA, COR CAPA:PRETA	UNIDADE	45	19,55	R\$ 879,75
70	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	23	10,33	R\$ 237,59
71	MARCA TEXTO, CAIXA C/ 12 UNID	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:POROSA, TIPO:NÃO RECARREGÁVEL	CAIXA	27	16,36	R\$ 441,72
72	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, COR:DIVERSAS	UNIDADE	49	46,11	R\$ 2.259,39
73	MASSA DE MODELAR	MASSA DE MODELAR, CAIXA C/ 12 UNID MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE ELÁSTICA, APRESENTAÇÃO: POTE, COR: VARIADA	UNIDADE	14	R\$ 7,82	R\$ 109,48
74	PALITO ESPETO	PALITO ESPETO, PCT C/ 100 UNID PALITO, TIPO: DE CHURRACO, MATERIAL MADEIRA	PACOTE	10	R\$ 5,67	R\$ 56,70
75	PALITO PICOLÉ	PALITO, PCT C/ 100 UNID PALITO, TIPO: DE PICOLÉ, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS REDONDAS	PACOTE	54	R\$ 6,82	R\$ 368,28
76	PAPEL 40 KG	PAPEL 40KG, PCT C/200 FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR BRANCA, GRAMATURA: 30G/M2	PACOTE	32	R\$ 11,12	R\$ 355,84
77	PAPEL 60 KG	PAPEL 60KG, PCT C/200 FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR BRANCA, GRAMATURA: 30G/M2	PACOTE	82	R\$ 29,54	R\$ 2.422,28
78	PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	PAPEL A4, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:120 G/M2, IPO PAPEL:A4	CAIXA	120	157,11	R\$ 18.853,20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

79	PAPEL CARBONO, CAIXA C/ 100 FOLHAS	PAPEL CARBONO, MATERIAL:PAPEL, APLICAÇÃO:ESCRITA MANUAL, TIPO:MONOFACE, COMPRIMENTO:420 MM, LARGURA:297 MM, COR:PRETA	CAIXA	12	59,77	R\$ 717,24
80	PAPEL CREPOM	PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: VARIADA	UNIDADE	40	R\$ 7,85	R\$ 314,00
81	PAPEL DUPLEX	PAPEL DUPLEX, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COR:VARIADA	UNIDADE	55	10,02	R\$ 551,10
82	PAPEL EVA 60X40 2MM	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 CM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADO	UNIDADE	140	R\$ 7,63	R\$ 1.068,20
83	PAPEL EVA C/ GLITER 60X40 2MM	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 CM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADO	UNIDADE	70	R\$ 14,98	R\$ 1.048,60
84	PAPEL FOTOGRÁFICO, PCT C/ 20 UNID	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO A4, GRAMATURA:230 G/M2	PACOTE	48	25,32	R\$ 1.215,36
85	PAPEL LAMINADO	PAPEL LAMINADO, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:73 CM, LARGURA:55 CM	UNIDADE	30	1,09	R\$ 32,70
86	PAPEL MADEIRA 80X100CM	PAPEL KRAFT, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:120 G/M2, TAMANHO:80X100 CM	UNIDADE	55	11,36	R\$ 624,80
87	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR, CAIXA C/ 10 UNID	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:AZ, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DOIS FUROS	CAIXA	75	23,97	R\$ 1.797,75

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

88	PASTA AZ LARGO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:AZ, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DOIS FUROS	UNIDADE	95	12,28	R\$ 1.166,60
89	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO, TIPO:CATÁLOGO, COR:PRETA, CAPA PVC TRANSPARENTE/PRENDEDOR: 4 PARAFUSOS PLÁSTICO	UNIDADE	42	22,18	R\$ 931,56
90	PASTA CLASSIFICADORA	PASTA ARQUIVO, TIPO:CLASSIFICADORA, COR:DIVERSAS, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	100	2,66	R\$ 266,00
91	PASTA COLECIONADOR C/ ELÁSTICO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:297X420MM, COR:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	UNIDADE	115	7,07	R\$ 813,05
92	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO, COR:VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	UNIDADE	285	2,31	R\$ 658,35
93	PASTA SUSPENSÃO P/ DOCUMENTAÇÃO, CAIXA C/ 50 UNID	PASTA ARQUIVO, TIPO:SUSPENSÃO, COR:CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO	CAIXA	35	62,24	R\$ 2.178,40
94	PASTA TRANSPARENTE FINA C/ ELÁSTICO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:COLECIONADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	95	2,15	R\$ 204,25
95	PASTA TRANSPARENTE GROSSA C/ ELÁSTICO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:COLECIONADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	UNIDADE	80	2,21	R\$ 176,80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

96	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:100 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL	UNIDADE	12	89,34	R\$ 1.072,08
97	PERFURADOR DE PAPEL 50 FOLHAS	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:50 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, QUANTIDADE FUROS:2 UN	UNIDADE	14	94,06	R\$ 1.316,84
98	PILHA ALCALINA AA	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, TIPO:COMUM, MODELO:AA	UNIDADE	47	4,97	R\$ 233,59
99	PILHA ALCALINA AAA	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, TIPO:COMUM, MODELO:AAA	UNIDADE	67	10,66	R\$ 714,22
100	PILHA MÉDIA	PILHA, TAMANHO:MÉDIA, TIPO:ALCALINA, MODELO:C	UNIDADE	45	6,76	R\$ 304,20
101	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, CAIXA C/ 12 UNID	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:VARIADAS	CAIXA	20	R\$ 20,69	R\$ 413,80
102	PINCEL ESCOLAR P/ PINTURA Nº 12	PINCEL ESCOLA P/ PINTURA Nº 12 PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO PONTA: REDONDO MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 12	UNIDADE	36	R\$ 5,71	R\$ 205,56
103	PINCEL ESCOLAR P/ PINTURA Nº 14	PINCEL ESCOLA P/ PINTURA Nº 14 PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO PONTA: REDONDO MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 14	UNIDADE	56	R\$ 7,33	R\$ 410,48
104	PISTOLA COLA QUENTE (FINO)	COLA, COMPOSIÇÃO:RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA, ADITIVOS E ÁGUA, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:SERIGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLA PERMANENTE, TIPO:PASTOSA	UNIDADE	11	36,28	R\$ 399,08
105	PISTOLA DE COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO	PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA:147 W, VAZÃO:10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:205, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO:PISTOLA COLA QUENTE	UNIDADE	13	41,03	R\$ 533,39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

106	PRANCHETA OFÍCIO DE MADEIRA, COM PEGADOR EM METAL	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL:EUCATEX, COMPRIMENTO:360 MM, LARGURA:240 MM, ESPESSURA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENDEDOR DE METAL	UNIDADE	35	23,86	R\$ 835,10
107	QUADRO BRANCO 120 X 90CM	QUADRO BRANCO, MATERIAL:FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, COR MOLDURA:NATURAL, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAGNÉTICO COM 2 PRESILHAS PARTE SUPERIOR, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE	UNIDADE	2	340,47	R\$ 680,94
108	QUADRO FLANELÓGRAFO	QUADRO, TIPO:FLANELOGRAFO, APLICAÇÃO:AFIXAÇÃO	UNIDADE	4	386,66	R\$ 1.546,64
109	RÉGUA COMUM 30CM, PACOTE C/ 10 UNID	RÉGUA COMUM, MATERIAL:PLÁSTICO COMPRIMENTO:30 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO E MILIMETRO	PACOTE	13	R\$ 19,85	R\$ 258,05
110	TESOURA DE PICOTAR PAPEL GRANDE SEM PONTA	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SERRILHADA	UNIDADE	14	25,07	R\$ 350,98
111	TESOURA ESCOLAR - SEM PONTA	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCOLAR	UNIDADE	32	2,56	R\$ 81,92
112	TESOURA GRANDE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE	UNIDADE	20	6,07	R\$ 121,40
113	TINTA FACIAL	TINTA FACIAL CREMOSA, C/10 UNID TINTA PINTURA FACIAL, COR: VARIADA	UNIDADE	60	R\$ 16,57	R\$ 994,20
114	TINTA GUACHE	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, CAIXA C/6 UNID TINTA GUACHE, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	CAIXA	70	R\$ 13,50	R\$ 945,00
115	TINTA PARA CARIMBO 40ML	TINTA PARA CARIMBO, COR:PRETA OU AZUL, COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML	UNIDADE	35	R\$ 4,43	R\$ 155,05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

116	TINTA PARA TECIDO	TINTA PARA TECIDO, 37ML TINTA, COMPOSIÇÃO: CORANTE DIRETO, CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: TINGIMENTO DE TECIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: DIVERSAS	UNIDADE	10	R\$ 4,23	R\$ 42,30
117	TINTA SPRAY	TINTA SPRAY TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO: SECAGEM RÁPIDA, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: USO GERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY	UNIDADE	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
118	TNT ROLO	TNT ROLO C/ 50 METROS TNT, GRAMATURA: 50 G/M2, COR: DIVERSAS	ROLO	5	R\$ 147,12	R\$ 735,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 97.377,67</b>

### 2.1. JUSTIFICATIVA

**2.1.1.** A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de material de expediente/escritório, destinado a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE**, abrangendo os órgãos e unidades administrativas que dependem desses insumos para o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais, operacionais, administrativas, educacionais, assistenciais e de atendimento ao público.

Os materiais de expediente e escritório constituem bens de uso comum e indispensáveis à rotina da Administração Pública Municipal, sendo utilizados na tramitação de processos administrativos, elaboração e expedição de documentos oficiais, protocolo, arquivamento, controle interno, atendimento aos municípios, funcionamento das unidades administrativas, apoio às atividades pedagógicas, ações socioassistenciais, serviços de saúde e demais demandas vinculadas à execução das políticas públicas municipais.

A necessidade da contratação decorre da essencialidade desses itens para a continuidade dos serviços públicos. A ausência ou insuficiência de materiais como papel, canetas, pastas, livros de registro, envelopes, grampeadores, clipes, colas, materiais de organização documental e demais itens correlatos pode comprometer diretamente a execução das atividades diárias das Secretarias, ocasionando atrasos na instrução de processos, prejuízos ao atendimento da população, desorganização documental, dificuldades no cumprimento de rotinas administrativas e impacto negativo na eficiência dos serviços prestados.

No caso concreto, a contratação assume **caráter emergencial**, diante da necessidade de reposição imediata dos materiais indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais, a fim de evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades públicas essenciais. Assim, a medida encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta por dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

Ressalta-se que a aquisição pretendida deverá observar os limites próprios da contratação emergencial, restringindo-se aos itens e quantitativos estritamente necessários ao atendimento da necessidade imediata da Administração, sem se confundir com contratação ordinária para suprimento anual ou formação de estoque excessivo. Paralelamente, a Administração poderá adotar as providências necessárias à instauração ou conclusão de procedimento licitatório regular, caso persista a demanda contínua por tais materiais.

A definição dos itens e quantitativos considerou as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, bem como os mapas de preços elaborados para aferição da compatibilidade dos valores com o mercado, permitindo estimar adequadamente o custo da contratação e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições mínimas e adequadas de funcionamento das unidades administrativas municipais, preservar a continuidade dos serviços públicos, assegurar o atendimento eficiente à população e evitar prejuízos à execução das atividades institucionais das diversas Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

3.2. A presente contratação possui previsão no PCA/2026 — Plano de Contratações Anual.

3.3. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a caracterização de situação emergencial apta a ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos administrativos, observadas as exigências de instrução previstas no art. 72 da mesma Lei.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

4.1. A descrição da solução como um todo, bem como as especificações do produto encontram-se previsto no Estudo Técnico Preliminar.

### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 04 (quatro) meses, contado da assinatura do termo de contrato, em compatibilidade com a natureza emergencial da contratação e com o período estimado no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1. A contratação possui caráter excepcional, pontual e temporário, voltado exclusivamente ao atendimento da situação emergencial identificada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Não se trata de contratação destinada ao atendimento integral de demanda anual ou à formação de estoque excessivo, devendo a execução restringir-se aos bens e quantitativos indispensáveis ao enfrentamento da urgência.

5.1.3. Eventual ajuste de prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e desde que não descaracterize a natureza emergencial da contratação, observados os limites legais aplicáveis e vedada a utilização da contratação emergencial como substitutiva do planejamento ordinário.

### **6- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

6.1. Diante do valor estimado da contratação, apurado por meio de pesquisa de preços realizada no mercado, verifica-se que a contratação poderá ser realizada por meio de **dispensa de licitação**, em caráter **emergencial**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens cujo valor se encontra dentro do limite legal estabelecido para esse tipo de contratação, considerando ainda a necessidade imediata de aquisição de material de expediente/escritório para assegurar a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

continuidade das atividades administrativas da Secretaria de Administração e Finanças/Fundo Geral do Município de Antonina do Norte/CE.

6.2. A empresa deverá ser contratada por meio de procedimento de **contratação direta** na modalidade **Dispensa de Licitação em caráter emergencial**, nos termos especificados no **Art. 75, Inciso VIII**, da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de fornecimento de bem de consumo comum.

6.3. Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de **menor preço global para o lote único**, nos termos do **art. 34** da Lei 14.133 de 2021.

6.4. Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para aquisição bens de consumo considerados comuns na modalidade **Dispensa de licitação** em caráter emergencial com julgamento por **“menor preço global”** por lote único, assim, o licitante que apresentar o **menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor**.

### **7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

7.1.1. Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) e no site oficial do município, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21;

7.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.3. a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais de expediente e suprimentos de informática, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais.

7.4. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

7.5. A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições no instrumento de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado (s) conforme (s) pela contratante.

7.6. O custo para a entrega dos itens deverá ocorrer por conta do fornecedor.

7.7. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa contratada.

7.8. Caso haja algum material que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, notificando a empresa para substituição imediata.

7.9. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de materiais fornecidos, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.

#### **7.10. Do Prazo de entrega**

7.10.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição emergencial de materiais de expediente/escritório indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas das diversas Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE, faz-se necessária a adoção de prazo reduzido de entrega, de modo a evitar a continuidade do desabastecimento ou o comprometimento das rotinas administrativas essenciais, estabelecendo-se assim 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.

7.10.2. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial, observadas as condições de acondicionamento, transporte e conferência dos materiais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

7.10.3. A contratada deverá assegurar a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras e identificação compatível, sempre que aplicável, ficando obrigada a substituir imediatamente os produtos que não atendam às exigências deste instrumento.

### **8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

9.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

9.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

9.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

9.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

#### 9.2. Recebimento do objeto

9.2.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

9.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

9.2.4. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

9.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2.8. Liquidação**

9.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento definitivo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

9.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

### **9.2.9. Prazo de pagamento:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

9.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

### **9.2.10. Forma de pagamento:**

9.2.10.1. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente entregues e devidamente recebidos pela Administração, após conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável, não gerando à Contratante obrigação de adquirir a totalidade estimada caso não haja necessidade administrativa.

9.2.10.1.1. A contratada deverá emitir a respectiva **Nota Fiscal** correspondente a cada fornecimento realizado, observando os itens e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como os valores unitários e totais previstos na proposta contratada.

9.2.10.1.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

9.2.10.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

9.2.10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO em caráter emergencial**, sem disputa, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por lote único**.

10.2. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**c)** Lista de fornecedores penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

10.2.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada no sistema provedor da licitação eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.5.É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **I - Habilitação jurídica:**

A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

**OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **II- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- H). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.
- J). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **III - Qualificação Econômico-Financeira:**

- I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:
- a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

### **IV) Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de que o fornecedor atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante verificação do contrato social, cartão CNPJ, cadastro fiscal ou documento equivalente;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

- b) Declaração ou comprovação de disponibilidade dos materiais e capacidade de fornecimento imediato ou em prazo reduzido, compatível com a natureza emergencial da contratação;
- c) Atestado de capacidade técnica poderá ser solicitado apenas se a Administração entender necessário, de forma proporcional ao objeto, admitindo-se comprovação simplificada por se tratar de fornecimento de bens comuns de expediente/escritório.

### 11- DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. O presente certame será realizado com participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.

11.1.2. Poderão participar do certame empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, devidamente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente enquadradas como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º e do art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.3. Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, através da DRE do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, conforme disciplina o Acórdão 250/2021-TCU-Plenário.

11.1.4. Não poderão participar do presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas neste item, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

### 12- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor **estimado** total da contratação é de **R\$ 97.377,67 (noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, conforme os custos unitários constantes na tabela do item 2 deste Termo de Referência, apurados com base em pesquisa de preços realizada nos termos da regulamentação aplicável.

### 13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 04 122 0112 2.007 — Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 12 361 0541 2.046 – Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 10 122 0112 2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento; 08 122 0112 2.065 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 — Material de consumo.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1. Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento riscos da contratação será dispensado haja vista trata-se de obrigação prevista em caso de licitação, conforme art. 18 inciso X da Lei 14.133/21. Nesse caso será dispensado por trata-se de dispensa de licitação em razão do valor na forma prevista no art. 72, I da Lei 14.133/21.

**14.2. São anexos deste Termo de Referência:**

- a) ANEXO I: Minuta do Contrato;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI O FUNDO GERAL, E A EMPRESA  
.....**

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.594.500/0001-48, com sede na Rua João Batista Arrais, nº 08, bairro Centro, CEP: 63570-000, através do Ordenador de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, pelo(a) Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. TOTAL
1				R\$ _____

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **04 (quatro) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos, nos termos do Inciso VIII do Artigo 75 da Lei 14.133/2.021.

2.1.1. A contratação possui caráter excepcional, temporário e limitado ao atendimento da situação emergencial descrita no processo administrativo.

2.1.2. Eventual alteração de prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e desde que não descaracterize a situação emergencial, observados os limites legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

##### 5.1. PREÇO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente entregues e devidamente recebidos pela Administração, após conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável, não gerando à Contratante obrigação de adquirir a totalidade estimada caso não haja necessidade administrativa.

5.2.1.1. A contratada deverá emitir a respectiva **Nota Fiscal** correspondente a cada fornecimento realizado, observando os itens e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como os valores unitários e totais previstos na proposta contratada.

5.2.1.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.5. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice INCC/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

---

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.23. Cumprir com as demais obrigações constantes no ETP, TR.

### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).

iv. **Multa:**

- a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;
- c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;
- d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.
- e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;
- f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;
- g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;**

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sítio Oficial do Município de Antonina do Norte, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de um município com população inferior a 20.000 habitantes, ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 11.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Antonina do Norte/CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Antonina do Norte/CE, ..... de..... de 20.....

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO III –

### MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Ao setor de Licitações e Contratos,

Razão Social:

CNPJ n°:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação n°. \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.

**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

-----  
Responsável Legal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

### ANEXO III.1

### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
  - d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
  - e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
  - f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
  - h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
  - i) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
- (LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa CPF –

Nome da Proponente CNPJ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

### ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO

### APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa CPF –

Nome da Proponente CNPJ